



EM RESPOSTA AO C.I: 083/2015

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE EX-SERVIDOR - WILTON CARNEIRO BARBOSA.

CÓPIA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PARECER

I. RELATÓRIO

Fora Requerido pelo secretário de Administração da Prefeitura de Piranhas, análise e parecer jurídico a respeito do pagamento do ex servidor Wilton Carneiro Barbosa, conforme requerimento encaminhado a esta procuradoria.

Sallentamos que o mesmo solicita revisão da situação ocorrida em maio do ano anterior, onde o antigo prefeito o comunicou sobre a sua saída do cargo de Secretário de Educação deste Município, e o informou que procedesse com o processo de transição, que perdurou por cerca de 15 dias, ao término do mês, o antigo servidor alega não ter sido pago pelo mês trabalhado, ao questionar tal situação o mesmo foi informado de que a portaria de nomeação da nova Secretaria de Educação foi expedida com data retroativa.

Neste conteúdo, informamos que não há evidência formulada de que o Município esteja em débito com o ex servidor, precisaríamos de provas mais contundentes e esclarecedoras, para deferir tal pleito.

É o Relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme os princípios norteadores da administração pública; a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deverão ser obedecidos em todos os procedimentos que regem a municipalidade, assim, para que

haja pagamento de um suposto débito, necessário se faz a comprovação deste. No presente caso, não houve comprovação documental deste suposto débito. A administração não será responsabilizada.

Sendo ao certo que toda e qualquer despesa e ou contratação, deverá ser analisada antes de ser efetuada, para então evitar o desperdício do dinheiro público. Uma minuciosa análise de tudo o que se fez de errado é medida que se impõe. Aliás é medida de rigor, obrigação solenemente cristalizada inclusive na decisão judicial que lastreou a posse da atual Gestão.


III. CONCLUSÃO

Desta feita, pelo exposto e por tudo que consta nos autos, esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO**, do pagamento solicitado, vez que não houve evidência formulada do débito alegado pelo ex - servidor **Wilton Carneiro Barbosa**, para com a Prefeitura de Piranhas.

É o PARECER.

SMJ.

Piranhas/AL, 05 de Maio de 2015.



SAMIR MADEIRO DE ARAÚJO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS
OAB/AL 8.307